



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
GABINETE DA REITORIA**



**DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 33 / 2023 - GABINETE (11.01.42)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Santarém-PA, 06 de abril de 2023.**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Considerando as disposições da Lei nº 13.655, 25 de abril de 2018, que inclui no Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), disposições sobre segurança jurídica e eficiência na criação e na aplicação do direito público, e prevê, especificamente, em seu artigo 22, que na interpretação de normas sobre gestão pública, serão considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados;

Considerando que o administrador público deve pautar a gestão da coisa pública pelos princípios da supremacia do interesse público sobre o privado, da indisponibilidade do interesse público, da razoabilidade e da proporcionalidade;

Considerando os termos do Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes), cuja finalidade e objetivos consistem em ampliar as condições de permanência de estudantes socioeconomicamente vulneráveis, minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão da educação superior, reduzir as taxas de retenção e evasão e contribuir para a promoção da inclusão social pela educação;

Considerando os termos do Edital nº 9/2019/PROGES/UFOPA, que trata da concessão de auxílios estudantis, custeados com recursos do Pnaes, destinados a estudantes socioeconomicamente vulneráveis, ingressantes pelo Processo Seletivo Regular (PSR), no âmbito da Pró-Reitoria de Gestão Estudantil (Proges) da Ufopa;

Considerando os termos do Calendário Acadêmico 2022 dos Cursos de Graduação da Ufopa, aprovado pela Decisão Consepe nº 33, de 24 de março de 2022;

Considerando que, atualmente, os estudantes de graduação estão em fase de andamento do período letivo 2022.2, tendo em vista o processo de regularização do ano letivo decorrente da suspensão das atividades acadêmicas devido à pandemia da Covid-19, situação que impactou diretamente o percurso acadêmico dos estudantes;

Considerando que os auxílios estudantis custeados com recursos do Pnaes são o principal meio para garantir a permanência desses estudantes na Instituição e que eventual suspensão do pagamento impacta diretamente no sucesso acadêmico;

Considerando o prévio empenho de recursos orçamentários e financeiros, oriundos do Pnaes, para pagamento dos referidos auxílios estudantis, a fim de garantir a manutenção da política de assistência estudantil;

Considerando que o Edital nº 9/2019/PROGES/UFOPA não teve sua vigência prorrogada tempestivamente pela unidade administrativa responsável (**documento 777**) e que, até o presente momento, não foi possível a conclusão dos procedimentos e análises necessários à efetivação de novo instrumento, permanecendo, no entanto, a condição de sociovulnerabilidade dos estudantes beneficiários, os quais não podem ser penalizados pela falha administrativa:

**AUTORIZO** a liquidação e o pagamento dos auxílios estudantis aos beneficiários do **Edital nº 9/2019/PROGES/UFOPA**, referente aos meses de abril, maio e junho de 2023. A

presente autorização compreende a verificação de cumprimento dos requisitos para continuidade de recebimento dos auxílios estudantis e dos requisitos para cancelamento previstos nos instrumentos de abertura.

*(Assinado digitalmente em 06/04/2023 11:12 )*

ALDENIZE RUELA XAVIER

REITORIA (11.01)

Matrícula: 1776162

**Processo Associado: 23204.000454/2020-41**

Visualize o documento original em <https://sipac.ufopa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **33**, ano: **2023**, tipo: **DECISÃO ADMINISTRATIVA**, data de emissão: **06/04/2023** e o código de verificação: **97ad1716b9**